



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## PROJETO DE LEI Nº 84 /2025

Institui a "Semana Literária Machado de Assis".

C M E B P	
Prot. Geral nº	493 / 25
Fls	12
a)	12

**O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos do Município, Lei Municipal nº 3.128, de 25 de setembro de 1998, a "Semana Literária Machado de Assis", a ser realizada anualmente na semana que antecede o dia 21 de junho, data de nascimento do célebre escritor brasileiro Joaquim Maria Machado de Assis.

**Parágrafo único.** Caso o dia 21 de junho recaia em um final de semana, a semana de atividades deverá ser ajustada para ocorrer nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores, garantindo a proximidade com a data natalícia.

**Art. 2º** São objetivos da "Semana Literária Machado de Assis":

- I - promover o acesso à cultura e o incentivo à leitura;
- II - divulgar a vida e a obra de Machado de Assis, ressaltando sua importância para a literatura nacional e universal;
- III - fomentar o pensamento crítico e o debate sobre temas sociais e humanos presentes nos textos do autor;
- IV - estimular a produção literária local, através de concursos e oficinas de escrita criativa;
- V - valorizar o patrimônio cultural imaterial do Brasil.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura e a Secretaria de Educação, poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, a realização de atividades como:

- I - Exposições temáticas;
- II - Palestras, mesas-redondas e conferências com especialistas;
- III - Clubes de leitura e debates literários;
- IV - Apresentações teatrais e leituras dramáticas baseadas nas obras do autor;
- V - Concursos de redação e poesia nas escolas da rede pública e privada;
- VI - Exibição de filmes e documentários sobre Machado de Assis.

RE-901 - C M E B P - 26-Nov-2025 - 09:20-001122-1/2



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

§1º Nas atividades realizadas em equipamentos públicos municipais decorrentes da semana literária objeto desta Lei, fica vedada qualquer apresentação, exposição ou manifestação artística que deturpe o texto e a obra do autor.

§2º Considera-se deturpação da obra do autor, manifestações que pretendam atribuir outro sentido ao texto e à obra, que não tenha sido aquele expressado no texto original.

§3º O descumprimento do disposto do §1º, sujeitará o autor ou o responsável à pena de multa.

**Art. 4º** Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo para a definição de detalhes operacionais e parcerias, garantindo a sua plena execução.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 18 de novembro de 2025.

  
**ISMAEL BRASILINO**  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

Ao projeto que institui a "Semana Literária Machado de Assis".

Senhores(as) Vereadores(as),

1. O presente Projeto de Lei visa instituir a "Semana Literária Machado de Assis" no calendário oficial de eventos do município.
2. Joaquim Maria Machado de Assis (1839-1908) é universalmente reconhecido como o maior escritor da literatura brasileira. Sua obra, que inclui romances, contos, poemas e crônicas, transcende o tempo ao dissecar a alma humana e a sociedade do Segundo Império e início da República no Brasil, com ironia, profundidade psicológica e um estilo inigualável.
3. Machado de Assis já foi elogiado por uma plêiade de escritores consagrados: Maya Angelou, ativista e escritora, disse que a obra Dom Casmurro a fez se tornar escritora. No livro Questão de Ênfase, Susan Sontag escreveu: *"Imaginem um escritor que (...) durante essa carreira intensamente prolífica, exuberantemente nacional, conseguiu escrever um número considerável de romances e contos, dignos de um lugar permanente na literatura mundial, e cujas obras-primas, fora do seu país natal, que o honra como seu maior escritor, são pouco conhecidas, raras vezes mencionadas"*.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CMEBP	
Prot. Geral nº	403, 25
Fls	05
a)	10

4. Machado chegou a ser comparado a Franz Kafka, por Allen Ginsberg, a Samuel Beckett, por Philip Roth; e a Charles Dickens, por Stefan Zweig. Outros equiparam o brasileiro a Nikolai Gogol, Edgar Allen Poe, Jorge Luis Borges, James Joyce, Vladimir Nabokov e Anton Tchekhov – todos exemplos recuperados pela crítica Parul Sehgal no The New York Times, em 2018 (Fonte: Estadão).
5. Os elogios e reconhecimentos internacionais por grandes nomes da literatura expressam a universalidade da obra machadiana.
6. A criação desta semana literária não é apenas uma homenagem a um ícone nacional; é um investimento na formação cultural e educacional de nossos cidadãos.
7. Ao dedicarmos uma semana de atividades para estudar, debater e celebrar sua obra, incentivamos a leitura, o pensamento crítico e o reconhecimento de nossa própria identidade cultural.
8. Não é por outra razão que os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º vedam e preveem sanção aqueles que, durante as celebrações e homenagens, deturpam a obra do autor. Nesse ponto, pretende-se conservar a originalidade da obra de modo a transmitir com fidelidade aquilo que o autor expressou, sem manipulações, deturpações ou vieses de qualquer espécie, a fim de que os espectadores e participantes possam desfrutar do que há de mais verdadeiro e original da obra de Machado de Assis.
9. O ponto do projeto também visa preservar a historicidade e a mentalidade do autor, componentes indissociáveis de toda e qualquer obra literária clássica que vincula o passado ao presente, o presente ao futuro.
10. A data escolhida, próxima ao nascimento de Machado de Assis, em 21 de junho, cria um marco simbólico para a realização anual do evento, facilitando o planejamento e a mobilização de escolas, bibliotecas e da comunidade.
11. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um ganho inestimável para a cultura do nosso município.

O Autor.